



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023.

VALIDADE: 12 meses

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 por deliberação do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 021/2023 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, **BENEFICIÁRIO** Limpeza & Brilho LTDA – EPP, localizado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 269, loja 02 no bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 04.158.618/0001-35, neste ato representado por Marilda Veloso de Melo, inscrito no CPF sob o nº 317.799.806-04 conforme quadro constante da cláusula 01:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de **Materiais de Limpeza pesada e Materiais Diversos para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, com entrega parcelada, conforme descrito abaixo:**

Item	Qtd.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
003	330	Litro	Cera líquida com polímero acrílico metalizado para alto tráfego com teor mínimo 23%. Composto por álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, plastificante, agente formador de filme, agente formador de filme, agente nivelador, conservante, fragrância água. Mínimo 40 m2/L de rendimento comprovado (descrição na embalagem ou na ficha técnica, ou outro documento similar). Constar na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e apresentar registro na ANVISA.	Now Química/ NQ Shine/ Nacional/ 25351.502481/ 2015-29	R\$ 12,64	R\$ 4.171,20

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones: (38) 3725-1105 e (38) 3725-1110
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

MARILIA VELOSO DE MELO:3177 9980604
Assinado de forma digital por MARILIA VELOSO DE MELO:31779980604
Dados: 2023.05.17 15:21:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



004	190	Litro	Cloro diluído a 20% (embalagem 1000 ml)	Now Química/ W80 Chlor/Nacional / 327700048	R\$ 10,00	R\$ 1.900,00
005	3065	Litro	Desengraxante e Desengordurante – limpador de base ácida de alta concentração para limpeza e clarificação de superfície com alta eficiência. Laudo de teor de ativos emitido por laboratório REBLAS. Produto com diluição mínima de 1:50 – Não desprende valores tóxicos nem solvente (aromáticos, cetonas ou alifáticos). Produto registrado na ANVISA. Embalagem 1000ml.	Now Química/ NQ 390/Nacional 327700038	R\$ 15,00	R\$ 45.975,00
006	4565	Litro	Desinfetante sanitário líquido concentrado de 1:100 para uso geral – Diluição comprovada em rótulo ou ficha técnica - Ação germicida e bactericida (explícito na embalagem) composição aromática: eucalipto, tensoativo não iônico. Embalagem c/1000 ml; Marcas de referência: Minuano, Pinho Sol, ou qualidade equivalente ou superior. Possuir laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVIS.	Now Química/ W 80 Eucalipto/Naci onal 327700018	R\$ 14,00	R\$ 63.910,00
007	5830	Unidade	Detergente Neutro Biodegradável líquido, com excelente ação desengordurante, conforme norma ASTM D 1681, similar Ypê com eficiência na limpeza em geral, rendimento e fórmula biodegradável, testado dermatologicamente. O produto deverá ter Registro e /ou Autorização do Ministério da Saúde. Embalagem 500 ml contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	Now Química/ W40/Nacional 25351.591368/ 2014-29	R\$ 4,50	R\$ 26.235,00
008	5830	Litro	Detergente Neutro Pastoso, para remoção de sujeiras orgânicas. Concentrado, composto com tensor ativos biodegradáveis, com elevado	Now Química/ W 43/Nacional 25351.531761/	R\$ 11,00	R\$ 64.130,00

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones: (38) 3725-1105 e (38) 3725-1110
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

MARILIA
VELOSO
DE
MELO:317
79980604

Assinado de forma
digital por MARILIA
VELOSO DE
MELO:31779980604
Dados: 2023.05.17
15:21:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



250

10/23/19

			poder de remoção de sujeiras orgânicas, com teor de ativos 18,0 – 21,0 diluições de até 1/100. (embalagem 1000 ml)	2009-04		
009	770	Litro	Limpa alumínio. Composição: Ácido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, solvente, Tensoativo Aniônico, Acidificantes, Espessante, Corantes, Fragrância e Veículo. Embalagem - 1000 ml.	Now química/ Master Now/25351.88 8558/2020- 12	R\$ 16,00	R\$ 12.320,00
010	2885	Litro	Limpa Baú, desengraxante solvente, alcalino, concentrado, para limpezas tais como: limpeza de peças, equipamentos de terraplanagem, motores, chassis, pisos de oficinas etc. Produto formulado com agentes umectantes sintéticos, solventes e inibidores orgânicos contra corrosão. (embalagem 1000 ml)	Now Química/ W39/Nacional 327700027	R\$ 16,00	R\$ 46.160,00
Valor Total						R\$ 264.801,20

O valor da presente ata é de **R\$ 264.801,20 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e um real e vinte centavos)**

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 010/2023.

Endereço - Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (38) 3725-1105 e (38) 3725-1110
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

MARILIA VELOSO DE MELO:317 79980604
Assinado de forma digital por MARILIA VELOSO DE MELO:31779980604
Dados: 2023.05.17 15:22:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 010/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 010/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones: (38) 3725-1105 e (38) 3725-1110
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

MARILIA VELOSO DE MELO:3177998064
Assinado de forma digital por MARILIA VELOSO DE MELO:3177998064
Dados: 2023.05.17 15:22:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - Advertência;

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

V - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

VI - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

VII - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

Melo *de Melo* *fronto*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



IX - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 010/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Indicador *Assessor* *fronteira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 010/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 17 de maio de 2023.

MARCIO TULIO Assinado de forma
LEITE digital por MARCIO
TULIO LEITE
ROCHA:259042 ROCHA:25904221649
21649 Dados: 2023.05.17
13:43:48 -03'00'

Márcio Túlio Leite Rocha

Prefeito Municipal

MARILIA Assinado de forma
VELOSO DE digital por MARILIA
VELOSO DE
MELO:3177998 MELO:31779980604
0604 Dados: 2023.05.17
15:23:17 -03'00'

Limpeza & Brilho LTDA – EPP

CNPJ é 04.158.618/0001-35

Beneficiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



Testemunhas:

Letícia Pereira de Lima Alves
CPF: 392.197.326-43

Waldia Dias da Silva
CPF: 022.501.736-75

frank
Indrocha
[Signature]
[Signature]